



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 81
DE 10 DE fevereiro DE 2022

“Designa servidor para atuar como **Gestor(a) e Fiscal de Contrato**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor(a) e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, o servidor abaixo especificado:

I – Gestor(a) de Contrato – DAIANE KETRUY SANTOS, CPF nº 046.092.675-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

II – Fiscal Titular de Contrato – ELIANE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 036.217.135-14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do Fiscal Titular, fica designado como substituto:

I – Fiscal Substituto de Contrato – RAEISSON MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 070.082.265-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º Os Servidores designados atuaram no âmbito do **Contrato nº 138/2022**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022**.

Parágrafo único: Constituem-se como dados complementares:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA: ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

Art. 3º À Gestão compete, entre outras atribuições:

I - Manter em sua unidade cópia do Contrato e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do Contrato;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

1/3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha pedido de alteração;

IV - Controlar o prazo de vigência do Contrato para que a execução seja tempestiva;

V - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

Art. 4º À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022**;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Informar ao Gestor(a) do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

IV – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

§2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

§3º - O Fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 10 DE fevereiro DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

2/3

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1383

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Daiane Ketruy Santos
DAIANE KETRUY SANTOS
Gestor(a) do Contrato

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Eliane Oliveira Silva
ELIANE OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato - Titular

Ciente em: 10 / 02 /2022.

Raelisson Moreira dos Santos
RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato - Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

3/3